aicep Portugal Global

AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E. (AICEP)

AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TUTORIA DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO INTERNA E EXTERNA SOBRE E-COMMERCE, A REALIZAR ONLINE NA E.ACADEMIA INTERNACIONALIZAR

AD 45/2021/DP

Direção de Produto

CADERNO DE ENCARGOS

aicep Portugal Global

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

1. O objeto do contrato a celebrar consiste na aquisição de serviços de conceção, desenvolvimento e tutoria de ações de capacitação interna e externa sobre e-commerce internacional, a realizar *online* na e.Academia Internacionalizar.
2. As especificações técnicas relativas ao objeto do contrato a celebrar constam da Parte II do presente Caderno de Encargos.
3. A presente aquisição é financiada pelo SAMA, no âmbito da Candidatura FSE 364.

Cláusula 2ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceitos pelo Conselho de Administração da AICEP;
 b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 c) O presente Caderno de Encargos;
 d) A proposta adjudicada;
 e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
 f) A declaração de consentimento relativa à proteção de dados pessoais (Anexos A).
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual ali são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 da presente Cláusula e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos

de acordo com o disposto no artigo 99° do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3ª

Preço Base

1. Pela prestação dos serviços objeto do procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a AICEP pagará ao Adjudicatário, o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o valor de 18.050,00 € (dezoito mil e cinquenta euros), valor sem IVA.
2. O preço base é o preço máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar.
3. Os preços constantes da proposta não serão revistos durante a vigência do Contrato.

Cláusula 4ª

Prazo

O Contrato produz efeitos a partir da data de assinatura do mesmo, mantendo-se em vigor pelo prazo de 365 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Capítulo II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Cláusula 5ª

Obrigações Gerais do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos e nas cláusulas contratuais, da celebração do Contrato decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações principais:

a) Cumprir as condições fixadas no presente Caderno de Encargos para a execução dos serviços, com absoluto respeito pela legislação em vigor;
b) Executar os serviços que lhe foram adjudicados, com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços que forem solicitadas pela AICEP bem como prestar os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar antecipadamente à AICEP os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços, ou o cumprimento de qualquer das suas obrigações, nos termos do presente Caderno de Encargos;
e) Deter os seguros obrigatórios no âmbito da prestação dos serviços.

2. O Adjudicatário fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento, monitorização e aperfeiçoamento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
3. Ao Adjudicatário competirá, inteirar-se de todos os aspetos específicos e dos diversos condicionalismos legais, regulamentares e operacionais referentes à prestação integral dos serviços, tendo em vista a sua boa execução e competindo-lhe ainda, a realização de todos os trabalhos acessórios que forem considerados necessários.
4. O Adjudicatário será igualmente responsável pelos danos causados pelo incumprimento e/ou cumprimento defeituoso do objeto do Contrato, devidos a negligência, quebra de sigilo e não cumprimento das disposições regulamentares aplicáveis à adequada prestação de serviços em causa.
5. O Adjudicatário obriga-se, também, a respeitar, as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.

Cláusula 6ª

Dever de Sigilo

1. O Adjudicatário e os respetivos colaboradores estão sujeitos, nos termos da legislação aplicável, incluindo o estipulado nos estatutos da AICEP para os respetivos trabalhadores, a

sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, jurídica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação abrangidas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que dela resulte, a violação do dever de sigilo pelo Adjudicatário ou pelos seus colaboradores prevista na presente cláusula, confere à Adjudicante o direito à resolução imediata do contrato sem qualquer contrapartida ao Adjudicatário.
5. O dever de sigilo mantém-se indefinidamente, salvo autorização expressa em contrário pela Adjudicante.

Cláusula 7ª

Dados Pessoais

A AICEP e o Adjudicatário comprometem-se a tratar os dados pessoais no estrito cumprimento da legislação nacional e comunitária aplicável à proteção de dados pessoais, através de medidas técnicas e organizativas adequadas a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos seus dados pessoais, de forma a evitar a perda, mau uso, alteração e acesso não autorizado aos mesmos, nos termos do documento como Anexo A.

Cláusula 8ª

Incompatibilidade, Impedimentos e Conflitos de Interesses

1. Ao adjudicatário são aplicáveis, com as devidas adaptações, as regras relativas às garantias de imparcialidade previstas no Código do Procedimento Administrativo.
2. Entende-se por conflito de interesses qualquer situação em que o adjudicatário, por força do contrato ou mesmo no exercício de outras atividades, pessoais ou profissionais, tenha de tomar opções técnicas, propor decisões ou emitir pareceres, com reflexo direto ou indireto

em procedimentos de qualquer natureza, em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros à entidade adjudicante, privados ou públicos e que, por essa via, prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor, ou que possam suscitar dúvida fundada sobre a isenção e o rigor que são devidos.

3. Caso, ao longo da prestação de serviços objeto do presente procedimento, venha a ocorrer algum facto relevante suscetível de originar conflito de interesses, nos termos da lei ou indicados nos números anteriores, o adjudicatário compromete-se a informar a adjudicante desse facto e a tomar as medidas necessárias à sua superação.

Cláusula 9ª

Patentes, Licenças e Marcas registadas

1. São da responsabilidade do Adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas, patentes, licenças ou outros direitos de propriedade industrial.
2. Caso a AICEP venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o Adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.
3. O Adjudicatário é responsável por qualquer violação das normas legais ou direitos de terceiros em relação a patentes, modelos de utilidade, marcas, modelos e desenhos industriais, direitos de autor ou direitos conexos, bem como quaisquer direitos de propriedade intelectual por ele utilizados, em que incorra no âmbito do presente contrato.

Secção II

OBRIGAÇÕES DA AICEP

Cláusula 10ª

Condições de Pagamento

1. O pagamento dos serviços objeto do contrato será efetuado da seguinte forma:
 a) 25% com entrega do cronograma de atividades e sua aceitação pela AICEP;
 b) 25% com a conclusão da primeira ação de capacitação;
 c) 25% com a conclusão da segunda ação de capacitação;

d) 25% com a conclusão da terceira ação de capacitação;

2. As faturas serão pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a receção pela AICEP, das mesmas.
3. As faturas deverão conter de forma discriminada os serviços efetivamente solicitados e executados, com a identificação dos respetivos valores e do respetivo n.º do compromisso que constará do contrato.
4. Em caso de discordância por parte da AICEP, relativamente aos elementos e valores constantes das faturas, deve esta comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a mesma obrigada a prestar os esclarecimentos necessários e, se for o caso, a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitida, e observando o disposto nos números anteriores, a fatura será paga através de transferência bancária, para o IBAN indicado pelo Adjudicatário.
6. Em caso de atrasos no pagamento por parte da AICEP o Adjudicatário tem direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora, nos termos do artigo 326.º do Código dos CCP.

Capítulo III
SANÇÕES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 11ª
Sanções Contratuais

1. No caso de incumprimento do prazo fixado no contrato e por causa imputável ao Adjudicatário, poderá ser aplicada uma sanção no montante de 0,5% do valor do contrato por cada dia de atraso na execução, calculada de acordo com a seguinte fórmula: S= (V*0,5%) *A, em que S corresponde ao montante da sanção, V é igual ao valor do Contrato e A é o número de dias em atraso.
2. Em caso de resolução do Contrato por incumprimento do Adjudicatário, a AICEP pode exigir-lhe uma pena pecuniária.
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, a AICEP tem em consideração, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Adjudicatário e as consequências do incumprimento.

4. As penas pecuniárias previstas na presente Cláusula não obstam a que a AICEP exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 12ª

Resolução por parte da AICEP

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a AICEP pode resolver o Contrato, a título sancionatório, no caso de o Adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Adjudicatário, com uma antecedência de 10 (dez) dias úteis da data de produção de efeitos.

Cláusula 13ª

Resolução por parte do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Adjudicatário pode resolver a prestação de serviços, nos termos do artigo 332.º do CCP.
2. Em caso de incumprimento de obrigações pecuniárias pela AICEP por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração à AICEP, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se a AICEP cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. O direito de resolução é exercido por via judicial.

Cláusula 14ª

Força Maior

1. Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da Parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves,

embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:
 a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Adjudicatário, na Parte em que intervenham;
 b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Adjudicatário ou a grupos de sociedades em que esta se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Adjudicatário de normas legais;
 e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Adjudicatário não devidas a sabotagem;
 g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra Parte, devendo-se de igual modo informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Capítulo III
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 14ª

Foro Competente

Para resolução de eventuais litígios emergentes da validade, interpretação, execução, incumprimento ou resolução do Contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15ª

Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

A subcontratação pelo Adjudicatário e a cessão da posição contratual ou de qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato dependem da autorização da AICEP.

Cláusula 16ª

Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre a Adjudicante e o Adjudicatário, as mesmas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para as instalações ou sede da contraparte nos termos indicados no Contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.
3. Toda e qualquer comunicação, notificação e/ou documentação emitida pelo Adjudicatário em sede de execução contratual terá de ser, obrigatoriamente, redigida em português.

Cláusula 17ª

Esclarecimento de dúvidas

1. As dúvidas que o Adjudicatário tenha na interpretação dos documentos por que se rege a prestação dos serviços que lhe tenham sido fornecidos pela AICEP devem ser submetidas a esta antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2. No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o Adjudicatário submetê-las imediatamente à AICEP, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.
3. O incumprimento do disposto no número anterior torna o Adjudicatário responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito.

Cláusula 18ª

Legislação Aplicável

1. O Contrato é regulado pela legislação portuguesa.
2. Em tudo o mais que não esteja expressamente previsto no Convite e no Caderno de Encargos aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação conexa aplicável.

Cláusula 19ª

Gestores do Contrato

1. A AICEP e o adjudicatário obrigam-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a Parte contrária para todos os fins associados à execução do Contrato.
2. É nomeado com as funções de Gestor do Contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, Mónica Apetato Baptista de Sousa, trabalhadora da Direção de Produto da AICEP.
3. Cada uma das Partes obriga-se a informar a outra, por escrito, da identidade e dos contactos dos respetivos representantes.

aicep Portugal Global

PARTE II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I. ENQUADRAMENTO

1. Quem somos e o que fazemos?

A Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., geralmente designada por AICEP, é uma entidade pública de natureza empresarial vocacionada para o desenvolvimento de um ambiente de negócios competitivo que contribua para a globalização da economia portuguesa.
Resultado da fusão, em 2007, entre a API (Agência Portuguesa para o Investimento) e do ICEP (Instituto do Comércio Externo de Portugal), a AICEP tem como principais atribuições promover a internacionalização das empresas portuguesas e apoiar a sua atividade exportadora, captar investimento estruturante e promover a imagem de Portugal com iniciativas criadoras de valor para o nosso país.

2. Para quem trabalhamos?

A AICEP presta serviços em primeira linha às empresas exportadoras ou com interesse em iniciar a atividade exportadora, a investidores e potenciais investidores em Portugal, nacionais e estrangeiros, e aos potenciais clientes internacionais das empresas portuguesas.
A AICEP tem uma base de 480 mil de entidades registadas, integrando clientes e fornecedores, considerando cerca de 20 mil como clientes ativos (que recorrem pelo menos uma vez por ano a algum dos serviços/produtos existentes no seu portfólio).

A AICEP dá suporte a entidades institucionais ligadas à governação (economia e diplomacia económica), à agregação de atividades produtivas (ex.: associações sectoriais) e ao ensino e aprendizagem.

Da sua atividade faz também parte a promoção e gestão do Programa Inov Contacto - Estágios Internacionais para Jovens Quadros, a avaliação de candidaturas a incentivos de quadros comunitários e seu acompanhamento ao abrigo do Portugal 2020, do qual é entidade intermédia.

3. Produtos e Serviços

A AICEP presta serviços de capacitação a empresas que pretendem expandir o seu negócio para novos mercados, proporcionando-lhes ferramentas que reduzem o risco e acrescentam valor ao seu plano de internacionalização.
Gera produtos de conhecimento que as apoiam na tomada de decisões estratégicas que potenciem as suas exportações.
Proporciona ainda um acompanhamento por medida, de consultoria, para empresas já internacionalizadas.

No âmbito do Plano Estratégico da AICEP 2017-2019, a agência iniciou um processo de transformação digital, com o objetivo de alcançar um posicionamento cada vez mais competente, inovador, e insightful, com o objetivo de acrescentar valor ao projeto global e a cada processo de internacionalização, proporcionando novas ferramentas de competitividade às empresas portuguesas.

Saliente-se que em dezembro de 2020 o Projeto AICEP Digital foi galardoado com o primeiro prémio “Best Digital Transformation Project” da categoria especial “Digital Grand Awards”, no âmbito da 5.ª edição do “Portugal Digital Awards - o maior prémio de Transformação Digital”, uma iniciativa da IDC em parceria com a Axians, que tem como principal objetivo reconhecer as organizações e os líderes empresariais com a visão para elevar as suas empresas ao nível mais sofisticado, capacitando-os para a transformação digital dos seus negócios.

É neste contexto que a agência disponibilizou aos seus clientes duas soluções digitais na vertente da internacionalização e da capacitação: o portal Portugal Exporta e a plataforma de e-clearing e.Academia Internacionalizar.

O Portugal Exporta é solução para a internacionalização das empresas portuguesas da AICEP. Na sua área reservada, o My AICEP, visa dar a conhecer o perfil de cada cliente /empresa e proporcionar uma adequação da sua oferta de produtos e serviços. Pretende também disponibilizar a cada cliente, serviços personalizados e de valor acrescentado, que lhe permitam um crescimento sustentado e uma redução dos riscos de penetração nos mercados externos. O My AICEP proporciona igualmente ao Gestor de Cliente AICEP um relacionamento dinâmico e um acompanhamento de proximidade com a sua carteira de clientes.
A e.Academia Internacionalizar é uma plataforma de e-learning, serviço que a Academia Internacionalizar da AICEP disponibiliza, a pensar na capacitação das empresas para os desafios da internacionalização, através da viabilização de cursos online, de curta e média duração. Trata-se de uma plataforma opensource (Moodle), desenvolvida e personalizada para a AICEP, conferindo-lhe uma imagem exclusiva e consistente com a imagem corporativa da agência. Iniciou a sua atividade em 2019.

Em 2020 foi desenvolvido um conjunto de webservices, com o objetivo de permitir o single sign on e a integração de informação de utilizadores entre a plataforma Moodle e o portal My AICEP. Esta solução possibilita que os clientes My AICEP acedam, mediante registo ou diretamente, a cursos abertos na plataforma de e-learning, disponibilizados na sua área reservada.

II. NECESSIDADE

Sendo a internacionalização da economia prioridade estratégica para o desenvolvimento do país, tem originado o desenvolvimento de políticas que encorajam e contribuam para o aumento das exportações nacionais, do número de exportadores, da diversificação de

mercados e do aumento do valor acrescentado das exportações, bem como a captação de investimento direto estrangeiro, entre as quais a continuidade do Programa Internacionalizar.

A missão da AICEP torna clara a necessidade do seu posicionamento competente e inovador, enquanto motor da internacionalização da economia portuguesa, proporcionando às empresas o desenvolvimento e disponibilização de novas ferramentas de competitividade, e para tal persevera em dotar as empresas de know-how e instrumentos de conhecimento sobre mercados e temáticas de comércio internacional, numa ótica de exportação e/ou de investimento no exterior, através da oferta de produtos e serviços de capacitação interna e externa progressivamente mais direcionados para os segmentos-alvo específicos, com os seguintes objetivos:

_ Aumentar a digitalização dos P&S: webinars, transmissão streaming de seminários, cursos na plataforma de capacitação online.

_ Gerar mais valor, desenvolvendo e adaptando progressivamente os P&S de capacitação externa e interna aos diferentes segmentos-alvo, respetivamente:

i. empresas exportadoras, em função dos diferentes graus de internacionalização;

ii. colaboradores da AICEP, em função das tarefas desempenhadas e o seu grau de interação com o cliente final.

_ Desenvolver novos P&S, de forma a poder acompanhar/antecipar a evolução do negócio internacional, com especial enfoque nos canais digital /online.

Neste contexto e de modo a que a AICEP presiga os seus objetivos de capacitação, em linha com a orientação concertada de esforços para uma aposta forte na digitalização e no acesso a canais de comércio eletrónico (em alinhamento com os objetivos e orientações do Plano Estratégico 2021-2023 do Programa Exportar Online), para medidas de diversificação

produtos e serviços mais focalizados em matéria de e-commerce, a agência pretende contratar os serviços especializados para conceção, desenvolvimento e coordenação /tutoria de ações de capacitação sobre e-commerce, tendo presente:

_ que se trata de ações integradas no Plano de Capacitação da AICEP, tendo como objetivo final sensibilizar e capacitar as empresas para os desafios e oportunidades de exportar online;

_ que a seleção destas iniciativas decorre da aferição pela AICEP da relevância da disponibilização de serviços e produtos de capacitação adaptados às necessidades das empresas, tendo em vista aumentar as exportações online e a visibilidade digital das empresas portuguesas;

_ que, em sintonia com as prioridades de capacitação no âmbito do Plano Estratégico 2021-2023 do Exportar Online - EOL), se trata de ações com carácter especializado, dirigidas a:

i. empresas portuguesas que pretendam iniciar, desenvolver ou reforçar os seus negócios internacionais através dos canais online, contribuindo para o aumento de empresas capacitadas para o desafio de exportar online;
ii. colaboradores da AICEP que, atentas as funções que desempenham, necessitam de desenvolver e consolidar o seu know-how nesta matéria, de forma a acompanharem e apoiarem os seus clientes nas suas estratégias de e-commerce dentro dos padrões de qualidade requeridos, contribuindo para o aumento do número de colaboradores capacitados para responderem a pedidos no âmbito do EOL;

Face ao exposto pretende-se contratar serviços para conceção, desenvolvimento, coordenação /tutoria de ações de capacitação interna e externa sobre e-commerce internacional, a realizar online na e.Academia Internacionalizar, a saber:

a) Curso sobre e-Commerce Internacional, dirigido a empresas;
b) Ciclo de cinco webinars sobre temas de e-commerce, dirigido a empresas;

c) Curso sobre e-Commerce Internacional, dirigido a colaboradores da AICEP.

A e.Academia Internacionalizar entrou em funcionamento em 2019. Desde o lançamento do seu primeiro curso online, em maio de 2019, envolveu mais de 110 empresas ao longo do referido ano.

No ano de 2020 assistiu-se a um salto quantitativo ao nível do grau de utilização (cerca de 3.360 empresas, participaram em ações de capacitação na e.Academia Internacionalizar), bem como ao número de ações de capacitação disponibilizadas à comunidade empresarial, particularmente em ambiente pandémico. De salientar que nas áreas de conhecimento de e-commerce se realizaram 25 webinars sobre e-commerce, envolvendo a participação de 1.477 entidades e 1.647 pessoas.

Este desafio inesperado da pandemia é demonstrativo da capacidade de adaptação digital dos públicos-alvo às ferramentas em formato digital /online, bem como à relevância da atividade da e.Academia Internacionalizar, contando atualmente com mais de 3.500 utilizadores registados.

Sendo prioridade da AICEP a criação de recursos digitais que permitam aos públicos-alvo interações remotas satisfatórias, do ponto de vista formativo, informativo e operacional, pretende-se abranger um universo cada vez mais amplo de utilizadores a conteúdos especializados na área de e-commerce.

A formação online é um meio digital que viabiliza uma aprendizagem mais acessível e personalizada, um acompanhamento próximo a um universo alargado de formandos, potenciando ambientes de networking entre os participantes, propícios à partilha de experiencias e desenvolvimento de parcerias.

III. REQUISITOS

A AICEP pretende adquirir, pelo período de um ano, os serviços necessários à conceção, ao desenvolvimento e à coordenação /tutoria de ações de capacitação externa e interna sobre e-commerce internacional, a realizar online na e.Academia Internacionalizar, a saber:

1. Capacitação Externa

É prioridade da AICEP a criação de novos e melhores recursos digitais que permitam aos públicos-alvo interações remotas satisfatórias, do ponto de vista formativo, informativo e operacional.
Pretendemos assim abranger um público cada vez mais vasto que possa aceder a conteúdos especializados na área do e-commerce, obtendo a preparação necessária para planear, iniciar e reforçar a sua atividade exportação online.

O serviço a disponibilizar deverá garantir as seguintes iniciativas:

1.1. Curso sobre E-Commerce Internacional

_ Objetivos: Capacitar os participantes para o desenvolvimento e execução de uma estratégia internacional de comércio eletrónico, dotando-os das ferramentas e conhecimentos necessários para a tomada de decisões no campo da internacionalização digital.

_ Destinatários: Empresas, preferencialmente PME exportadoras com diferentes graus de internacionalização, empenhadas no desenho e implementação da sua estratégia de internacionalização digital.

_ Formato: Online

_ Local: e.Academia Internacionalizar

_ Conteúdos: O curso deverá abranger as diversas áreas de conhecimento chave a considerar no desenvolvimento e implementação de uma estratégia de internacionalização digital: estratégia de comércio eletrónico internacional, tecnologia aplicável, marketplaces, ferramentas de inteligência competitiva, meios de pagamento, marketing digital, logística, questões regulamentares e de financiamento, e ainda casos práticos.

Os conteúdos serão disponibilizados através da plataforma online, combinando:

- Documentação sobre os principais aspetos dos conteúdos abordados em cada módulo nas diversas áreas de conhecimento (manuais e documentação de apoio, apresentações de suporte às webconferences).
- Tutoriais online, versando sobre temas abordados.
- Webconferences, resumindo os principais aspetos focados em capítulo, com o objetivo de resposta a questões em tempo real e de incentivar a interação dos alunos, incluindo sessões especiais com palestrantes convidados. Estas sessões serão gravadas, às quais os participantes poderão aceder em qualquer momento.
- Fóruns online para discussão e debate de questões, com acesso a documentação /links adicional.
- Exercícios práticos para a resolução de casos para cada módulo.

_ Estrutura:

Curso de 11 semanas, estando incluídas duas semanas de recuperação, possibilitando mais tempo ao aluno para o acompanhamento do curso e conclusão das atividades propostas. A duração média para estudo de materiais e realização de atividades e exercícios propostos estima-se entre 12 a 15 horas semanais.

A par das duas semanas para recuperação, o curso deverá integrar:

- um módulo inicial para familiarização com o funcionamento da plataforma de e-learning e atividades do curso;
- oito módulos sobre as principais áreas de conhecimento a abordar;
- para os oito módulos, a combinação de atividades online (manuais, tutoriais, documentação e links de apoio, fóruns para discussão de questões ligadas á formação com acompanhamento aos alunos), sessões síncronas (webconferences , com especialistas nas matérias a abordar em cada módulo temático), análise de casos e exercícios práticos;
- sessões complementares de webconference com especialistas de empresas convidadas, nas áreas do marketing digital, logística e meios de pagamento online (com possibilidade de alargamento a outras áreas de conhecimento adicionais, em articulação com a AICEP);
- sistema de avaliação, atribuída pelo coordenador /tutor, tendo em conta participação nas diferentes atividades programadas (50%: participação nos fóruns /50%: realização de exercícios propostos).

1.2. Ciclo de Webinars sobre E-Commerce Internacional

_ Objetivos: Capacitar os participantes para os aspetos essenciais a considerar no desenvolvimento de uma estratégia internacional de comércio eletrónico, visando complementarmente a atualização e o aprofundamento de conhecimentos sobre Marketplaces, Plataformas B2B, Plataformas B2C, bem como sobre as mais recentes tendências do comércio eletrónico com a China.

_ Destinatários: Empresas, preferencialmente PME exportadoras com diferentes graus de internacionalização, empenhadas na implementação da sua estratégia de internacionalização digital, tendo presente a consolidação e reforço dos seus negócios internacionais via e-commerce.

_ Formato: Online

_ Local: e.Academia Internacionalizar

_ Conteúdos e Estrutura:

O ciclo de webinars sobre e-commerce, incidirá sobre as mais recentes tendências ao nível dos seguintes temas:

- Estratégia de E-Commerce Internacional
- Marketplaces
- Plataformas B2B
- Plataformas B2C
- E-commerce |China

Os conteúdos serão disponibilizados na plataforma online, em formato de webinar (sessão gravada, permitindo assim assistir em modo assíncrono) e digital (apresentação de suporte ao webinar).

Cada webinar terá a duração de 90 minutos, podendo os participantes interagir, colocando as suas questões em tempo real e partilhando ideias em chat.

2. Capacitação Interna

2.1. Curso sobre E-Commerce Internacional

_ Objetivos: Desenvolver e consolidar know-how dos participantes nesta matéria, de forma a acompanharem e apoiarem os seus clientes nas suas estratégias de e-commerce dentro dos padrões de qualidade requeridos, contribuindo para o aumento do número de colaboradores capacitados para responderem a pedidos no âmbito do EOL.

_ Destinatários: Colaboradores da AICEP (Direção Comercial e Exportar Online)

_ Formato: Online

_ Local: e.Academia Internacionalizar

_ Conteúdos e Estrutura:

O curso, com a duração de 12 horas, deverá abranger as diversas áreas de conhecimento chave ao nível da estratégia de e-commerce internacional, consideradas prioritárias, atento o público-alvo e os objetivos propostos, a saber:

- Estratégia Digital internacional - Integração com a Estratégia Internacional da Empresa

- Principais Ferramentas de Inteligência Competitiva
- Marketplaces como Ferramenta de Vendas Internacionais
- Outros aspetos operacionais da Estratégia Digital Internacional
- Casos práticos de E-commerce Internacional

Os conteúdos serão disponibilizados na plataforma online, em formato de webinar (sessão gravada, permitindo assim assistir em modo assíncrono) e digital (apresentação de suporte ao webinar). O curso integrará igualmente a disponibilização de manual de apoio aos participantes.

Cada webinar poderá ter a duração de 90 minutos, podendo os participantes interagir, colocando as suas questões em tempo real e partilhando ideias em chat.

IV. A ENTREGAR

Proposta metodológica e financeira, redigida em português e que integre:

- Conteúdos programáticos e explicação da adequação aos objetivos /destinatários de cada ação;

- Guia de funcionamento de cada ação;
- CV ou resumo profissional da equipa responsável pelo projeto (conceção /desenvolvimento, tutoria /coordenação), para cada uma das ações;
- A previsão da produção de conteúdos e documentação detalhada (formato word/ pdf/ ppt) a disponibilizar para cada ação (ex.: manuais de apoio, apresentações, conteúdos para tutoriais, casos práticos e exercícios). Toda a documentação deverá estar redigida em português numa linguagem clara, e revista para publicação.

Para o Curso sobre E-Commerce Internacional, dirigido a empresas (Capacitação Externa, ponto1.1), a proposta deverá ainda contemplar:

- a previsão de webconferences explicativas de cada módulo temático;
- complementarmente, a previsão de realização de webconferences com experts convidados, profissionais em áreas específicas de conhecimento do a abordar no âmbito do e-commerce;
- a existência de um fórum e identificação dos temas alvo expansão e conhecimento;
- o acompanhamento /tutoria do fórum;
- casos práticos e exercícios para cada um dos módulos;
- um sistema de avaliação.

aicep Portugal Global

Anexo A

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

_____ (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (*) _____ (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar com a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., abreviadamente AICEP, na sequência do procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, estar ciente de que:

A. Obrigações da AICEP:

1. A AICEP procederá ao tratamento de dados pessoais para efeitos exclusivos de execução do contrato a celebrar e do cumprimento de obrigações legais.
2. A AICEP, enquanto entidade responsável pelo tratamento, dispõe de um Encarregado da Proteção de Dados, contactável através do endereço de correio eletrónico dpo@portugalglobal.pt, ou através de outro meio que venha a ser por ela indicado no seu *website* (www.portugalglobal.pt).
3. O titular de dados pessoais pode exercer os seus direitos perante a AICEP (na medida em que esta efetue o tratamento dos seus dados), tais como o direito de informação / acesso, de retificação ou apagamento dos dados, bem como o direito à limitação e portabilidade dos mesmos, com as limitações previstas na legislação aplicável, mediante pedido por escrito a ser remetido através do formulário eletrónico existente para esse efeito no *website* da AICEP (página Política de privacidade), gozando ainda do direito de apresentar reclamação junto da autoridade de controlo.
4. A AICEP pode transmitir os dados pessoais a outras entidades, tidas como necessárias à prossecução das atividades da AICEP ou ao cumprimento de obrigações contratuais ou legais, desde que estas cumpram os requisitos legalmente aplicáveis, designadamente em matéria de proteção de dados pessoais.
5. Os dados pessoais serão conservados até ao termo da relação contratual ou até ao cabal cumprimento das obrigações inerentes ao contrato a celebrar, exceto os dados que, por imposição legal, devam ser conservados por período superior.
6. Para efeitos de gestão do contrato a celebrar podem ser realizadas operações automatizadas, nomeadamente definição de perfis, garantindo-se, contudo que as mesmas são efetuadas com os limites impostos pela legislação aplicável.

B. Obrigações do Adjudicatário:

O Adjudicatário declara que cumpre as disposições legais em vigor, quer nacionais quer comunitárias, sobre a proteção de dados pessoais.

Assinatura

Data

(*) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.